



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0044/2026

Em, 15 de Abril de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0483, de 6 de abril de 2026, combinada com a Lei nº 0467, de 20 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 5000 2093 Manutenção das Ações Socioassistenciais do Plano Municipal de Primeira Infância/PMPI

0001289	3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0001290	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
0001291	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0001292	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0001293	4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
Total de Suplementações 20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

0000643	3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0000644	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
0000655	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	20.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO